



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Gabinete do Prefeito

Ofício n° 046/2021-SEMA

Cidreira, 02 de setembro de 2021.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentarmos Vossa Excelência, vimos pelo presente solicitar, nos termos dos artigos 105 e 108 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, que seja substituído o Projeto de Lei encaminhado através da Mensagem nº 057/2021 - “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências**”, que trata da contratação de quinze professores de séries iniciais.

Justificamos a retificação do período de vigência dos contratos, pois quando solicitamos o prazo de 06 meses, prorrogável por igual período, já havia um cronograma da Secretaria de Educação e Cultura para o Ano Letivo de 2022, quando seriam aproveitados aqueles profissionais.

Todavia, como os Senhores Vereadores observaram, os contratos seriam extintos, por força da lei, na metade do ano letivo, por este motivo, a solicitação para a contratação dos professores para o Ano Letivo de 2022 será efetuada em data oportuna.

Sendo o que se apresentava para o momento, agradecemos a compreensão, ao mesmo tempo em que renovamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

*Ao Exelentíssimo Senhor
Ver. Carlos Amarante Bueno
Presidente da Câmara Municipal
CIDREIRA/RS*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI N° 083/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento R\$
15	Professor Séries Iniciais	20h/sem	1.344,57

§ 1º – A contratação de que trata o *caput* deste artigo destina-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º - As atribuições e especificações da função contratada são as constantes na Lei Municipal nº 1418, de 17 de outubro de 2006.

Art. 2º - Os contratos serão celebrados mediante Processo Seletivo, por prazo determinado a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração